



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol, para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 94.507.648,00 (Noventa e quatro milhões quinhentos e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		87.403.042,00
Receita Tributária	3.991.512,00	
Receita de Contribuições	650.000,00	
Receita Patrimonial	135.027,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	90.307.263,00	
Outras Receitas Correntes	36.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-7.724.760,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.104.606,00
Operação de Crédito	2.423.000,00	
Alienação de Bens	301.000,00	
Transferência de Capital	4.380.606,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		94.507.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ 94.507.648,00 (Noventa e quatro milhões quinhentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	4.290.720,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	309.340,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.172.263,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.493,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	2.507.571,00	
SAUDE	23.443.221,00	
EDUCAÇÃO	32.163.071,00	
CULTURA	4.100.060,00	
URBANIZAÇÃO	6.611.585,00	
HABITAÇÃO	163.533,00	
SANEAMENTO	1.939.621,00	
GESTÃO AMBIENTAL	841.947,00	
AGRICULTURA	937.944,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	2.762.504,00	
COMUNICAÇÕES	82.598,00	
ENERGIA	568.169,00	
TRANSPORTE	3.677.152,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

DESPORTO E LAZER	1.095.679,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.480.438,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	923.739,00	
TOTAL		94.507.648,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<i>Câmara Municipal</i>	4.290.720,00	4.290.720,00
Executivo		90.216.928,00
Gabinete Do Prefeito	1.604.188,00	
Secretaria De Governo	114.837,00	
Sec Munic Administração E Finanças	6.402.412,00	
Secretaria Munic De Planejamento	699.029,00	
Sec Mun De Contratos E Licitações	373.422,00	
Sec M.Compras E Controle Mat.Perman	196.281,00	
Secret Munic De Estradas E Rodagens	1.615.760,00	
Secretaria Mun.De Limpeza Urbana	1.425.352,00	
Secretaria Controle E Saude Animal	88.682,00	
Secretaria Municipal De Turismo	658.499,00	
Secretaria Municipal De Cultura	4.100.060,00	
Secret Munic Esportes/Lazer	1.095.679,00	
Secretaria Municipal De Transportes	2.061.392,00	
Sec Municipal Obras Públicas	5.754.402,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Secretaria Municipal De Educação	32.163.071,00	
Secretaria Municipal De Saúde	23.443.221,00	
Sec. Munic Desenvolvimento Social	2.436.493,00	
Sec Munic. Agricult E Meio Ambiente	1.319.724,00	
Sec Munic De Proj E Prog Especiais	85.780,00	
Sec Munic Desenvolvimento Regional	2.104.005,00	
Sec Munic Rec Hid E Abast Agua	2.311.106,00	
Secretaria Municipal De Habitação	163.533,00	
TOTAL		94.507.648,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	68.626.420,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	24.957.489,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	923.739,00	
TOTAL		94.507.648,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	32.060.056,00	
Juros e Encargos da Dívida	71.609,00	
Outras Despesas Correntes	36.494.755,00	
Investimentos	23.514.983,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Amortização da Dívida	1.442.506,00	
Reserva de Contigência	923.739,00	
TOTAL		94.507.648,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

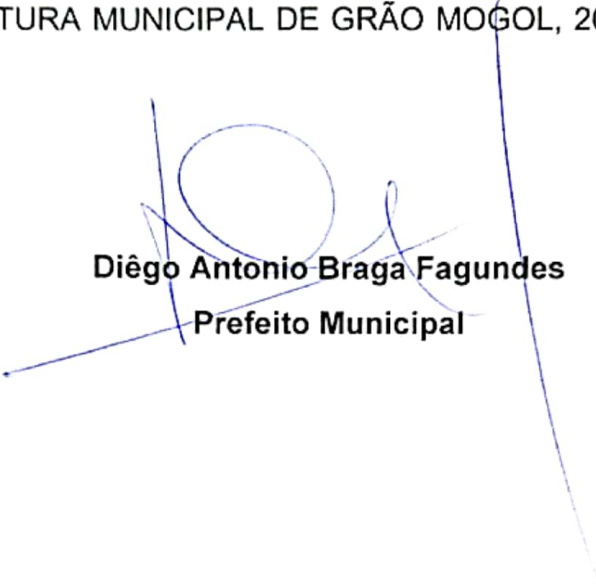
Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 20 de dezembro de 2023.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal